



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31/2021, 21 de setembro de 2021.

Institui o Comitê de retomada das aulas presenciais na rede pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 006/2020 e alterações posteriores, que suspendeu as aulas presenciais em Croatá desde o dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº33.510, de 16 de março de 2020, e posteriores, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o afrouxamento das medidas de distanciamento e os ajustes das medidas sociais e de saúde pública deverão ocorrer de modo controlado, sendo monitorados seus efeitos e impactos na comunidade escolar e em toda a sociedade;



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o retorno gradual às atividades deve acontecer de modo seguro, com ações preventivas direcionadas para a minimização dos riscos de contágio inerentes às atividades de ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de retomada das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações do plano de retomada das aulas presenciais.

Art. 2º. O Comitê Municipal será composto pelos seguintes órgãos:

I- (04) quatro membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Gerente da Célula do PAIC;

c) Representante de diretores de escolas municipais;

d) Representante de pais de alunos indicado por um dos Conselhos Escolares.

II – (02) dois membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenador de Ações no Combate à Pandemia e;

b) Titular da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Conselho Municipal de Educação;

IV- Conselho Tutelar;

V- Secretaria de Assistência Social

VI- Representantes das Escolas Estaduais

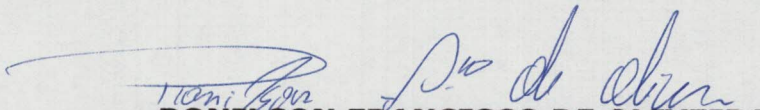
Parágrafo Único. Os membros do comitê serão designados por portaria.

Art. 3º. O Comitê de Retomada das Aulas Presenciais na Rede Pública será ouvido sobre a retomada das aulas presenciais, analisando e deliberando sobre as medidas propostas pelo poder público.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município prestará assessoramento ao Comitê de Retomada das Aulas Presenciais na Rede Pública.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 21 dias de setembro de 2021.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ